PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DECRETO N.º 3.517/2018De 19 de setembro de 2018.

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD), PARA A APURAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CONFORME FATOS RELATADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4897/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar (PAD), para a apuração por pratica de ato de improbidade administrativa, de possível alteração e falsificação de atestado médico apresentado por funcionária pública municipal, no exercício de suas funções, conforme fatos relatados no processo administrativo de numerais 4897/2016.

Art. 2° - O resultado do PAD será comunicado ao Gabinete do Prefeito, através de relatório circunstanciado.

Art. 3° - A Comissão do PAD terá livre acesso a documentos, livros e registros, podendo requisitar informações, depoimentos e, tudo a mais necessário à apuração dos fatos.

Art. 4° - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de nomeação da comissão, podendo ser prorrogado por igual período, caso necessário.

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua

Pilar do Sul, 19 de setembro de 2018.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA Prefeito Municipal

CAETANO SCADUTO FILHO Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura

Municipal de Pilar do Sul, na data supra:

publicação.

Rafael Bueno Ribeiro Assistente Administrativo I